

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021****Pregão nº 51/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.354.244/0001-66, neste ato representada por **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN**, portador do CPF nº 042.129.349-73 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 93.742,96 (Noventa e três mil, setecentos e quarenta e dois reais com noventa e seis centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município, nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
4	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMIONETE GM-CHEVROLET para veículos placas: BBL-1219, ANH-1285	UN	1,00	15.200,00	15.200,00	
4	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMIONETE GM-CHEVROLET para veículos placas: BBL-1219, ANH-1285	HORAS	76,00	130,86	9.945,36	
6	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, ALT-4534, AZL-5183, AYJ-2433	UN	1,00	26.600,00	26.600,00	
6	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, ALT-4534, AZL-5183, AYJ-2433	HORAS	152,00	138,15	20.998,80	
12	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo VANS SPRINTER E CITROEN para veículos	UN	1,00	11.400,00	11.400,00	

Dani



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434				
12	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo VANS SPRINTER E CITROEN para veículos placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434	HORAS	76,00	126,30	9.598,80
TOTAL							93.742,96

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 122.964,31 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais com quarenta e seis centavos).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 26/06/2023.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 26/06/2023, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 06/06/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

Delvir Sigolin

DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA

CNPJ n.º 26.354.244/0001-66

DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN

CPF n.º 042.129.349-73



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

Pregão nº 51/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 26/06/2023

VALOR RENOVADO: R\$ 93.742,96

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN- Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 07/06/2022

JORNAL: AMP

EDICÃO: 2534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 07/06/2022

JORNAL: Tribuna

EDICÃO: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 7.232,50
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JHONATAN BONI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:74F695BC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 96/2022 PREGÃO Nº 3/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 96/2022

Pregão Nº 3/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE RODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;
VALOR REAJUSTE: 306,00
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFEC5E9F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 PREGÃO Nº 51/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 235/2021

Pregão nº 51/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 26/06/2023
VALOR RENOVADO: R\$ 93.742,96
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51CD37A6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 58/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 238/2021

Pregão nº 58/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 27/06/2023
VALOR RENOVADO: R\$ 34.893,25
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal
e pela contratada: **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN** - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F389F30

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2022
Processo inexigibilidade nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDA PEDROSO MONTANES
CPF nº 013.592.869-93
Representante: FERNANDA PEDROSO MONTANES
CPF nº 013.592.869-93

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.876,84 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:47F7F431

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PREGÃO Nº 4/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 42/2022

Pregão Nº 4/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr HERCI STROHER, portador da carteira de identidade nº 1.657.802 inscrito no CPF sob nº 655.863.529-15 e sua esposa ELMI SALETE CUNHA STROHER, portadora da carteira de identidade nº 3.105.658, inscrita no CPF sob nº 862.541.979-87, residentes e domiciliados no Distrito de Idamar, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 355 (trezentos e cinquenta e cinco), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracutinga, neste município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 5.996m² (cinco mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), sem construções, características conforme matrícula 6.962, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em 09 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 3.828/2007 de 23/02/2010, 3.930/2009 de 20/07/2009, Lei nº 4.645/2015, Decreto Municipal nº 6.322/2022, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 51.096. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PROCESSO Nº 579/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/06/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, de 01 (uma) ensiladeira, 01 (uma) carreta agrícola, os quais serão empregados nas explorações agropecuárias, conforme descrições constantes neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 27 de junho de 2022. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
PROCESSO Nº 573/2022 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de máscaras para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/06/2022, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 18/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 581/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água. O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/06/2022, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 388.384,54 (Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais com cinquenta e quatro centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 - Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 7.232,50 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JHONATAN BONI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022 - Pregão Nº 3/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE RODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;
VALOR REAJUSTE: 306,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 - Pregão Nº 51/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA; VIGÊNCIA: 26/06/2023
VALOR RENOVADO: R\$ 93.742,96 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
Pregão Nº 58/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 27/06/2023
VALOR RENOVADO: R\$ 34.893,25
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 569/2022 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por Item, que tem por objeto: Constitui objeto deste certame a Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 571/2022 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de um veículo novo tipo Van com 15 lugares + um, ano de fabricação e modelo da data de entrega do veículo, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº1067/2021.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de junho de 2022. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 577/2022 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/06/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de desengateira para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 28 de junho de 2022. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Equipiano

Página:1

Sequência: 3916	Contrato: 000235-1/2021	SIM-AM: 235				
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor		
28/06/2021	26/06/2023	28/06/2021	26/06/2023	569603-8 DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA		
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA				28/06/2021	27/06/2022	
Local		Licitação				
50 GABINETE DA SECRETARIA DE		Pregão - 58 000051/2021				
Súmula						
Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.						
Fiscal:						
555690-2 CELESTINO DIAS						

Controlador de encargos sociais e tributários:	
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	

Atos contratuais:						
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	31/01/2022	27/06/2022	30.836,50
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	06/06/2022	26/06/2023	93.742,96

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	123.346,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	247.925,46	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(124.961,15)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	122.964,31

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	123.346,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	247.925,46	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(124.961,15)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	122.964,31

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3916
- Imprimir os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Equipamto

Página:1

Sequência: 3916 Contrato: 000235-1/2021 SIM-AM: 235

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor

28/06/2021 27/06/2022 28/06/2021 27/06/2022 569603-8 DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor
5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA 28/06/2021 27/06/2022Local Licitação
50 GABINETE DA SECRETARIA DE Pregão - 58 000051/2021

Súmula
Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

Fiscal:
555690-2 CELESTINO DIAS

Controlador de encargos sociais e tributários:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Atos contratuais:

Código	Typo do ato	Apostilamento	Typo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	31/01/2022	27/06/2022	30.836,50

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	123.346,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(* Valor atualizado do contrato:	154.182,50	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(124.961,15)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	29.221,35

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	123.346,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(* Valor atualizado do contrato:	154.182,50	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(124.961,15)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	29.221,35

Total de contratos: 0001**Critérios de seleção:**

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3916
- Imprimir os atos contratuais



Equiplano

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3916 - Contrato: 235/2021			Licitação: Pregão - 58 000051/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 569603 - 8 Nome: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA			CPF/CNPJ: 26.354.244/0001-66		Telefone: 46 3563 1920		28/06/2021		27/06/2022				
Lote: 004													
Item: 001	20.000,00	20.000,00		5.000,00		0,00		0,00		25.000,00		0,00	
Produto: 13337 Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO													
Item: 002	100,00	130,86	13.086,00	25,00	3.271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00	10.337,94	46,00	6.019,56
Produto: 13338 Serviço de mecânica corretiva e preventiva										Unidade de medida: HORAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO													
Lote: 006													
Item: 001	35.000,00	35.000,00		8.750,00		0,00		0,00		40.303,66		3.446,34	
Produto: 13337 Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO													
Item: 002	200,00	138,15	27.630,00	50,00	6.907,50	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	14.782,05	143,00	19.755,45
Produto: 13338 Serviço de mecânica corretiva e preventiva										Unidade de medida: HORAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO													
Lote: 012													
Item: 001	15.000,00	15.000,00		3.750,00		0,00		0,00		18.750,00		0,00	
Produto: 13337 Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO													
Item: 002	100,00	126,30	12.630,00	25,00	3.157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	15.787,50	0,00	0,00
Produto: 13338 Serviço de mecânica corretiva e preventiva										Unidade de medida: HORAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO													
Total	400,00	123.346,00	100,00	30.836,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00	124.961,15	189,00	29.221,35
Total geral	400,00	123.346,00	100,00	30.836,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00	124.961,15	189,00	29.221,35

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3916

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: NATALICIA FRANCISCONI, na versão: 5529 s

06/06/2022 10:02:14

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DELVIR LUIZ SIGOLIN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens empresário, maior, nascido em 04/06/1961, na cidade de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, portador do CPF sob nº 387956980-00, e da Carteira de Identidade Civil RG. Sob nº 4023380662, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e **UILIAN SIGOLIN**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2000, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 9.228.766-1 e do CPF sob nº 126068139-44, Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação de SIGOLIN & SIGOLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva nº 90, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ sob nº 26354244/0001-66, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208471204 em sessão de 14/10/2016. Resolvem através do presente Instrumento particular de alteração contratual ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade no presente ato o Sr. **SIDINEI SIGOLIN**, brasileiro, nascido em 24/05/1984 na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Antonio Cordeiro nº 77, Bairro centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portador do CPF sob nº 049970949-78 e Cédula de Identificação Civil RG. Sob nº 9.194.003-5 - SESP/PR, adquirindo a quantidade de 20.400 (vinte mil e quatrocentas), quotas

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

de forma onerosa pelo valor nominal de cada quota, R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), do sócio **UILIAN SIGOLIN**, já qualificado no preâmbulo do presente Instrumento de Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ingressa na sociedade, Sr. **SIDINEI SIGOLIN**, já qualificado na cláusula primeira do presente Instrumento, declara que tem pleno conhecimento da situação econômica financeira da empresa, assumindo desde já ativo e passivo na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade no presente ato a Sra. **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN**, brasileira, nascida em 26/03/1983 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Antonio Cordeiro nº 77, Bairro centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portadora do CPF sob nº 042129349-73 e Cédula de Identificação Civil RG. Sob nº 8.186.449-7 - SESP/PR, adquirindo a quantidade de 8.000 (oito mil), quotas de forma onerosa pelo valor nominal de cada quota, R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do sócio UILIAN SIGOLIN, já qualificado no preâmbulo do presente Instrumento de Alteração Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio que ingressa na sociedade, Sra. **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN**, já qualificado na cláusula Terceira do presente Instrumento, declara que tem pleno conhecimento da situação econômica financeira da empresa, assumindo desde já ativo e passivo na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA: Após as alterações realizadas, o capital social da empresa no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil), quotas no valor de 1,00 (um) real cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	R\$ Capital
Delvir Luiz Sigolin	3.200	8 %	3.200,00
Uilian Sigolin	8.400	21 %	8.400,00
Sidinei Sigolin	20.400	51 %	20.400,00

Sidinei
Uilian
Dani
Delvir

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

Daniela Erika Schneider Sigolin	8.000	20 %	8.000,00
Total	40.000	100 %	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: fica alterada a administração da sociedade que passará a ser administrada pela sócia **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Por força do presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual fica alterada a razão social da empresa que é: **SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**, passa a ser: **DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**.

CLÁUSULA NONA: A vista das modificações ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o Ato Constitutivo, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação.

DELVIR SIGOLIN & CIA LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

DELVIR LUIZ SIGOLIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, nascido em 04/06/1961, na cidade de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, portador do CPF sob nº 387956980-00, e da Carteira de Identidade Civil RG. Sob nº 4023380662, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

UILIAN SIGOLIN, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2000, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 9.228.766-1 e do CPF sob nº 126068139-44;

SIDINEI SIGOLIN, brasileiro, nascido em 24/05/1984 na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Antonio Cordeiro nº 77, Bairro centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portador do CPF sob nº 049970949-78 e Cédula de Identificação Civil RG. Sob nº 9.194.003-5 - SESP/PR e **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN**, brasileira, nascida em 26/03/1983 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Antonio Cordeiro nº 77, Bairro centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portadora do CPF sob nº 042129349-73 e Cédula de Identificação Civil RG. Sob nº 8.186.449-7 - SESP/PR.

Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação de **DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede

Delvir
Uilian
Sidinei
Daniela

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

e foro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva nº 90, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ sob nº 26354244/0001-66, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208471204 em sessão de 14/10/2016. Resolvem através do presente Instrumento particular de alteração contratual ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Delvir
Uilian
Sidinei
Delvir

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
Delvir Luiz Sigolin	3.200	8 %	3.200,00
Uilian Sigolin	8.400	21 %	8.400,00
Sidinei Sigolin	20.400	51 %	20.400,00
Daniela Erika Schneider Sigolin	8.000	20 %	8.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como Microempresa - ME nos termos da LC 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 90 , Bairro Vila Catarina, cidade de Santo Antonio Do Sudoeste, Estado

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

do Paraná CEP: 8710-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo social:

- a) 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo nomear administradores não sócios de acordo com os interesses sociais, conforme artigo 1.061 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio Sra. **DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN**, já qualificada, na qualidade de administradora, ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. A administradora fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Sigolin

Uilian

Dani

Dani

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

Sicri
Vilian
Dani
Albino

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Sina
Uliana
Dani
D. M. S.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

9

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

Sócio
Vilian
Don

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Deliber

CLÁUSULA VIGESIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

10

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

São
 Juliana
 Davi

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Daniel

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectiosocietatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ - 26354244/0001-66
NIRE - 41208471204

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

11

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de julho de 2021.



Delvir Luiz Sigolin

RG. 4023380662 - SSP-RS



Uilian Sigolin

RG. 9.228.766-1 - SESP-PR



Sidinei Sigolin

RG. 9.194.003-5 - SESP - PR.



Daniela Erika Schneider Sigolin

RG. 8.186.449-7 - SESP- PR.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MOISES GUARDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017090, expedida em 27/12/1972, inscrito no CPF nº 21302960920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nº do Registro		Nome
21302960920	017090	MOISES GUARDA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 10:59 SOB Nº 20214795080.
PROTOCOLO: 214795080 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106415709. CNPJ DA SEDE: 26354244000166.
NIRE: 41208471204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2021.
DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br